

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**MENSAGEM Nº 001/2018**

**DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, o qual trata da Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente da Câmara do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

A iniciativa é de extrema importância, haja vista que o orçamento inicial não contemplou as suas devidas previsões, necessitando assim de uma devida adequação.

Diante de tal propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito,

Atenciosamente,



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



Stela Maria de Castro Duarte  
Diretora Legislativa CMSG  
02/02/18

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**PROJETO DE LEI Nº 001/2018** **31 DE JANEIRO DE 2018.**

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente da Câmara do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para fins que indica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento no valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** criando a seguinte dotação orçamentária.

0101	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Fonte: 001-Recursos Ordinários	
3.1.90.03.99	Outros Pensões	90.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	120.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme segue abaixo o detalhamento.

0101	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
01 031 0001 1.001	Ampliação. Reforma e modernização da infra-estrutura do imóvel da Câmara Municipal Fonte: 001-Recursos Ordinários	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	210.000,00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.**



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal